



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Empreitada de: "Funicular da Nazaré (Pederneira)"	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 396/DOMA-INFRA/2024
	<b>NIPG:</b> 14234/24
	<b>DATA:</b> 2024/10/21

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO:**

À Reunião  
22-10-2024

Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto.  
À consideração superior.  
22-10-2024

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Eng<sup>o</sup>

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

À Coordenadora Técnica Elsa Marques  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara  
Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.  
22-10-2024

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor(a) [*Chefe de Divisao*],

Em reunião do executivo camarário do transato dia 14/10/2024, foi aprovada a adjudicação da empreitada em assunto.

- Considerando que a cabimentação do projeto foi feita em fevereiro último (cabimento nº 349/2024), aquando da abertura do procedimento, e de acordo com o constante no Plano Plurianual de Investimentos e na informação de abertura de procedimento (ano de 2024 - 4.954.587,57 €; ano de 2025 – 5.000.000 €);
- Considerando que, após toda a tramitação do processo de contratação, a adjudicação só agora foi efetuada, sendo expectável que, no corrente ano económico, somente se efetuem trabalhos durante o mês de dezembro;
- Considerando que a empreitada tem como prazo de execução 18 meses;

Propõe-se que seja remetida à reunião de Câmara para aprovação, a redistribuição financeira do projeto em causa, com recurso a alteração orçamental modificativa (revisão orçamental), tendo em consideração o constante no cronograma financeiro apresentado pela firma adjudicatária na sua proposta:

- ano de 2024 – 307.439,91 € + IVA (mês 1);
- ano de 2025 – 7.427.996,69 € + IVA (mês 2 ao 13);
- ano de 2026 – 1.598.061,07 € + IVA (mês 14 ao mês 18);

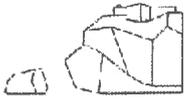
Considerando o atrás exposto, igualmente se propõe o estorno do cabimento nº 349/2024.

Após o que, deverá o processo ser remetido à Assembleia Municipal, para aprovação.

À Consideração Superior

21-10-2024  
A Coordenadora Técnica  
Margarida Silva





NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, 3ª Alteração modificativa ao Orçamento da Despesa e 2ª Alteração Modificativa ao PPI

**INFORMAÇÃO N.º:** 581/DAF-SGFCT/2024

**NIPG:** 14279/24

**DATA:** 2024/10/22

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO:****CHEFE DE DIVISÃO:****VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

JUNTE-SE À INFORMAÇÃO N.º: 396/DOMA-INFRA/2024, por dela fazer parte integrante

22-10-2024

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exma. Senhora Chefe da DAF

Coloca-se à consideração o seguinte ponto:

### **3ª Alteração Modificativa ao Orçamento 2024**

#### **I - ENQUADRAMENTO LEGAL**

Durante o decurso da execução orçamental, pode haver alterações às verbas iniciais descritas no orçamento de despesas/receitas sempre que ocorram circunstâncias que justifiquem essas alterações.

Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiváveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (*não revogado*) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.

Assim, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as **alterações orçamentais modificativas** são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.

Nos pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem-se as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa), cujo texto se cita:

*“8.3.1.3. O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de:*

- a) Receitas legalmente consignadas;*
- b) Empréstimos contratados;*
- c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.”*

*“8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:*

- a) saldo apurado;*
- b) excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;*
- c) outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.”*
- d) sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.”*

Assim, sendo o POCAL estabelece no ponto 8.3.1.3 do POCAL (ainda em vigor) que o aumento/diminuição global da despesa e receita prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata de aplicação de receitas legalmente consignadas, sendo que no caso, se trata de uma alteração permutativa, conforme o estipulado no ponto 8.3.1.3, alínea a), por se utilizar como contrapartida as receitas legalmente consignadas.

Neste seguimento, a presente modificação do Orçamento Municipal, engloba alterações no Orçamento da Receita e do Plano Plurianual de Investimentos, assentando numa diminuição da despesa e da receita global, resultado da reformulação financeira do projeto Funicular da Nazaré (Pederneira) constante do Plano Plurianual de Investimentos.

## II - CONSIDERANDOS

A 3.ª alteração modificativa do orçamento da despesa, 2.ª alteração modificativa do PPI e 1.ª alteração modificativa do orçamento da receita, justifica-se com a necessidade de ajustar o Orçamento da Receita e da Despesa, em conformidade com a reprogramação financeira do projeto do Funicular da Nazaré (Pederneira), tanto no corrente ano, como nos anos de 2025 e 2026. Esta alteração vai traduzir-se, para 2024, numa diminuição da receita e da despesa global do Orçamento Municipal no valor de 4.617.358,00 €.

Assim, a 3ª Alteração Modificativa do Orçamento Municipal dará origem à diminuição do Orçamento de Receita, no montante de 4.617.358,00 € (quatro milhões seiscentos e dezassete mil e trezentos e cinquenta e oito euros) por contrapartida da diminuição no Orçamento da Despesa, de igual montante.

Nestes termos, a alteração orçamental modificativa vai permitir diminuir:

Do lado da receita, a rubrica 10030701 – Transferências de Capital – Administração Central – Participação comunitária em projetos cofinanciados, no valor total de 4.617.358,00 €;

Do lado da despesa, o PPI na rubrica 0102/07010413 – Outras construções diversas, nomeadamente o projeto n.º 50/2020 – Funicular da Nazaré (Pederneira), com a verba de 4.617.358,00 €.

A nova distribuição de valores, conforme reprogramação financeira da obra, será a que consta no quadro infra:

<b>Funicular da Nazaré (Pederneira)</b>			
<b>Ano 2024</b>	<b>Ano 2025</b>	<b>Ano 2026</b>	<b>Total</b>
<b>340 954 €</b>	<b>8 054 487 €</b>	<b>1 769 283 €</b>	<b>10 164 724 €</b>

valores com IVA incluído

Mais se informa que, os mapas que costumam seguir em anexo à informação das alterações orçamentais, não constam nesta informação, uma vez que os lançamentos contabilísticos a efetuar do lado da despesa só podem ser realizados depois do estorno concretizado, conforme consta da informação n.º 396/DOMA-INFRA/2024 – documentos que serão extraídos da aplicação informática e acompanharão o presente assunto em sede de Assembleia Municipal.

À consideração superior,

22-10-2024

Ricardo Carapau

